LEI "R" Nº 83, de 8 de outubro de 2019

Altera a legislação que proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não atendam a finalidade a que se destinam, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não atendam a finalidade a que se destinam, no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 130, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º – ...

Parágrafo único – Em se tratando de reforma ou ampliação de obra pública, não se aplica a proibição prevista no **caput** deste artigo, quando se tratar de inauguração e entrega de obra cujo contrato tenha sido concluído na íntegra, desde que a mesma passe de imediato a ser utilizada pela população, ainda que se trata de fração ou parte do prédio ou equipamento público.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.425, de 10/10/2019